



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Técnico Agrícola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I – 1 (um) Técnico Agrícola, padrão 7, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são as que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

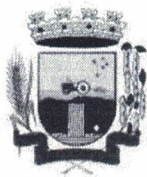
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 29 DE ABRIL DE 2022.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN
FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2022.04.29 11:43:34 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 032/2022, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Técnico Agrícola”.

Justifica-se a referida contratação, diante as exigências da Lei Municipal Nº 3.095/2021, a qual institui o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos, o que vai resultar num aumento de demanda com relação ao cargo de Técnico Agrícola, considerando as demais necessidades da SEDECOM.

Ademais, segue em anexo, cópia do Memorando Interno nº 08/2022/SEDECOM, trazendo os argumentos do Secretário Flávio Augusto Saggin, para o presente projeto de lei, bem como cópia da Lei supracitada.

Por fim, vale ressaltar, que o Técnico Agrícola presta assistência e orientação aos lavradores e criadores, auxiliando no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, conservação e proteção do solo, bem como manutenção de água, serviços de suma importância para os produtores rurais.

Sem mais e certos da colaboração dessa nobre Casa Legislativa.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA

DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN
FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2022.04.29 11:43:57 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO Nº 008/2022

Santo Augusto, 01 de fevereiro de 2022.

PARA: Gabinete da Prefeita – Assessoria Jurídica

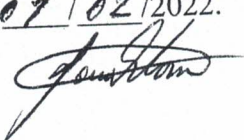
Assunto: Resposta ao memorando nº 003/2022 – GP

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio deste, que no entendimento desta secretaria não se faz necessário cálculo de impacto financeiro para contratação temporária de técnico agrícola, conforme pedido da SEDECON em seu memorando interno 008/2022, com amparo legal na lei de diretrizes orçamentária nº 3.127 de 12 de novembro de 2021, Art. 15º § 2º e também projeção anual do gasto com pessoal, realizada pelo departamento de recursos humanos no valor de R\$ 43.917,48, ou seja não excedendo a 215 vezes o menor padrão de vencimentos.

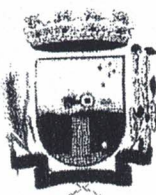
Atenciosamente,


Liziane Rotili de Souza
Secretária de Finanças

Recebido em: 07 / 02 / 2022.



“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Memorando Interno N.º 003/2022 – GP

Santo Augusto, 12 Janeiro de 2022.

Para: SEAD/DRH/SEFIN,
De: Coordenadoria Administrativa.

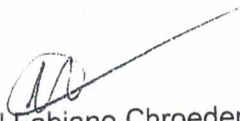
Assunto: Estudo de adequação orçamentária e financeira.

Prezada Secretária!

Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante o Memorando Interno nº 008/2022/SEDECON, em anexo, solicito a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para a contratação temporária de Técnico Agrícola (a).

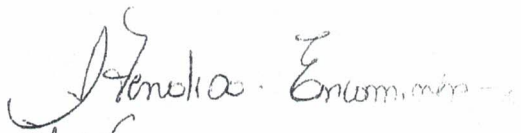
Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maikel Fabiano Chroeder,
Procurador Município.

RECEBIDO: 12/01/2022




A sefín.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Memorando 008/2022/SEDECOM

Santo Augusto, 10 de janeiro de 2022.

Ao Gabinete da Prefeita Municipal

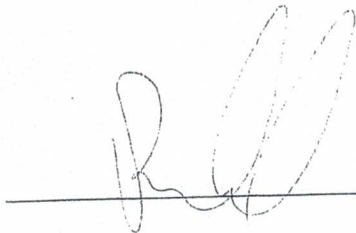
ASSUNTO: Contratação Temporária de Técnico Agrícola.

Através deste, solicitamos os trâmites legais para a realização de Processo Seletivo e demais procedimentos necessários para a contratação temporária de Técnico Agrícola, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), para preenchimento de 01 (uma) vaga existente e atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDECOM.

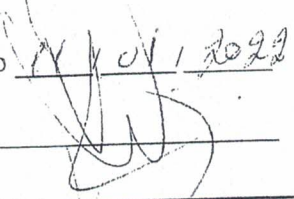
Justificamos a referida contratação tendo em vista a regulamentação da Lei Nº 3.095, de 12/08/2021, que institui o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos e sua aplicabilidade.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Flávio Augusto Saggin

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Recebido 

*Defero conforme
citado. Encaminho
a Coord. Admin. p
prioritização com
12h*

*Vanderlei Carpes Martins
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal*



Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 01/2022

Q

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade 18%	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Técnico Agrícola	1	40	2.545,14	188,88	2.734,02	925,77	2.734,02	925,77	3.659,79	25,30
Total	1		2.545,14	188,88	2.734,02	925,77	2.734,02	925,77	3.659,79	25,30

Encargos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 33,33% de INSS sobre (Insalubridade 18%) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (1/12 de 13º Salário)	2020,11	2020,02	2020,11	25,30
			3.035,19	

Projeção Anual de Cargos
R\$ 3.659,79 x 12 = 43.917,48

Santo Augusto - RS, 19 de janeiro de 2022.

JENNIFER MONIQUE SCHUH
Técnico de Recursos Humanos
Jennifer Monique Schuh
Técnica em Recursos Humanos
Matrícula 229

Informo que o menor padreado de vencimento é R\$ 1049,34 no mês de 2022

Jennifer Monique Schuk
Jennifer Monique Schuk
Técnica en Teatros Humanos
Técnica en Teatros Humanos



Portal de Legislação do Município de Santo Augusto / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.095, DE 12/08/2021

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, do município de Santo Augusto por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

Art. 2º O referido programa tem natureza subsidiária, entrando e permanecendo em vigor somente nas hipóteses de não existência ou não cobertura de programa estadual ou federal de natureza similar cujo município seja conveniado.

Art. 3º Fica o município autorizado e responsável por adquirir doses de sêmen, de qualidade reconhecida, tanto de origem nacional como importadas, que atendam as necessidades médias de melhoramento genético dos animais da região, para posteriormente repassar aos beneficiários com custos parcialmente subsidiados pelo Poder Público.

Art. 4º O Programa de Inseminação Artificial tem por objetivo incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro e de corte, visando uma melhoria na produção de leite e carne, usando para tanto sêmen de touros das raças leiteiras e/ou de raças com dupla aptidão (carne e leite).

Art. 5º O programa objeto da presente Lei destinar-se-ão propriedades, localizadas no âmbito territorial do município de Santo Augusto, cujas características atendam o disposto na Lei Federal n 11.326 de 24/07/2006 e na Lei Estadual nº 13.515 de 13/09/2010, neste sentido, entende-se:

I - PROPRIEDADE DE AGRICULTURA FAMILIAR, aquela que atenda simultaneamente as seguintes especificações:

a) Não detenha, a qualquer título, área maior que 04 (quatro) módulos fiscais, com exceção de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal não ultrapasse os 04 (quatro) módulos;

b) Utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas de seu estabelecimento ou empreendimento;

c) Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

II - PROPRIEDADE DE PECUÁRIA FAMILIAR, aquela que atenda simultaneamente as seguintes especificações:

a) Produção de bovinos e/ou caprinos e/ou bubalinos de corte e/ou ovinos;

b) Produção predominantemente familiar, podendo utilizar mão de obra contratada até 120 (cento e vinte) dias ao ano;

c) Posse, a qualquer título, de propriedades rurais com área não superior a 150 (cento e cinquenta) hectares, contínua ou não;

d) Residência na propriedade ou em local próximo;

e) Obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da renda, provida da atividade pecuária e não agropecuária do estabelecimento, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

Art. 6º A comprovação dos beneficiários será realizada através da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, no caso de agricultor familiar. Para situações de pecuarista familiar, o enquadramento será feito através de declaração emitida e

entregue pelo produtor via Inspeção Veterinária do município.

Art. 7º Para efetiva execução do Programa, o município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá:

I - Disponibilizar responsável técnico e inseminadores, os quais deverão prestar serviço para atividades relacionadas ao programa;

II - Realizar o cadastramento dos pequenos produtores rurais interessados;

III - Disponibilizar material genético, nitrogênio e materiais de consumo para serem utilizados no programa;

IV - Monitorar a execução do programa nas propriedades.

Art. 8º O produtor rural beneficiado deverá:

I - Atender aos critérios estabelecidos para o público beneficiário;

II - Fornecer informações referentes à propriedade, em especial as relacionadas ao rebanho;

III - Realizar um controle sanitário em seu rebanho;

IV - Implementar as ações propostas pelo programa.

Art. 9º O município subsidiará parte dos custos com material genético, na ordem de 60% do valor da dose adquirida por unidade de sêmen, sendo que o restante deverá ser arcado pelo beneficiário.

§ 1º Os custos de manutenção dos equipamentos necessários para inseminação artificial, bem como os custos dos serviços técnicos para realização da inseminação, correrão à custa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

§ 2º O produtor rural deverá realizar o pagamento do restante do valor da dose de sêmen (40%), no prazo de até 30 (dias), após a realização da inseminação pelos técnicos do Município, na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O inadimplemento das doses de sêmen parcialmente subsidiadas pelo produtor rural, acarretará a suspensão do incentivo e a respectiva inscrição em dívida ativa.

Art. 11. O produtor rural cadastrado no PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS será beneficiado com até 4 (quatro) doses de sêmen mensais.

Art. 12. Os valores das doses adquiridas pelo município serão devidamente publicados, mediante decreto, no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 13. A obtenção e consequente disponibilização do material genético serão realizadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 14. A continuidade do programa depende da disponibilidade no mercado do material utilizado, podendo ser extinto, unilateralmente, em razão do interesse público.

Art. 15. A critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto para melhor aplicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Flavio Saggin,
Secretário SEDECOM.

Liziane Rotilli de Souza,
Secretária SEFIN.

Registre-se e Publique-se em 12.08.2021.

*Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 19/2022

Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 53/2022

O(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o julgamento proferido pela Comissão de Licitações e parecer da assessoria jurídica, resolve:

Homologar o presente processo, nos seguintes termos:

Objeto: registro de preços para aquisição de sêmen bovino, nitrogênio líquido e demais materiais necessários na inseminação artificial em bovinos, destinados à sedecom, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao edital (anexo i).

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Doses de sêmen bovino de Raça Holandês Preto e Branco com provas de touros na base americana ou Interbull não inferior a agosto de 2021, com as seguintes características: Base Semen Produção Leiteira igual ou superior a 700 Lbs de leite; TPI maior que 2500; PTAT maior que 0.20; Gordura igual ou superior 40lbs; Proteína igual ou superior a 30 lbs; Vida produtiva maior que 4.0; Composto de Ubre maior ou igual 0,2; Facilidade de parto de Mãe igual ou inferior a 2.2; Beta-Caseína A1/A2;A2/A2; CCS igual ou menor de 3.0 Merito Líquido superior a 600.	UNIDADE		200	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00
3	Doses de sêmen da Raça Jersey com as seguintes características: Base Sêmen Produção Leiteira igual ou superior a 900 libras; Proteína igual ou superior a 30 libras; JPI igual ou superior a 85; JUI igual ou superior a 10,00; PTAT Leite 0.9; CCS igual ou inferior a 3,00; DPR igual ou superior a 0,0; Vida produtiva igual ou superior a 4. Beta-Caseína A1/A2; Provas de touros na base americana ou Interbull, não inferior a agosto de 2021.	DOSE		500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
4	Doses de sêmen da Raça Jersey com provas não inferior a agosto de 2021 com as seguintes características: Base Sêmen Produção Leiteira igual ou superior a 500 libras; Proteína igual ou superior a 25 libras; Gordura superior a 30lbs; JPI igual ou superior a 90; JUI igual ou superior a 8,7; PTAT Leite 0.9; CCS igual ou inferior a 3,00; DPR igual ou superior a 0,0; Vida produtiva igual ou superior a 4. Beta-Caseína A1/A2;	DOSE		100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361

	Provas de touros na base americana ou Interbull, não inferior a agosto de 2021.					
6	Doses de sêmen da Raça Red Angus - Apresentar valores genéticos não inferiores a fevereiro de 2020 com avaliação da Associação Americana de Red Angus de: - Ganho de peso ao desmame de maior de +0.66; - Peso ao nascimento (PN) inferior ou igual a -2.2. Provas referente a Associação Americana de Red Angus.	DOSE		200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
8	Bainhas para inseminação bovina, destinadas a aplicador universal, com 50 unidades cada, embaladas individualmente.	PACOTE		50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
9	Luvas especiais para palpação bovina siliconadas, com 100 unidades.	CAIXA		20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
				Total do Fornecedor:		R\$ 75.090,00

372501 - NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO FINESS 10-11-0870001-27

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Nitrogênio líquido para conservação do sêmen.	LITROS	Nitrovalle	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
				Total do Fornecedor:		R\$ 4.750,00

372528 - LAUDIO WEISS - 32.154-6240001-50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Doses de sêmen de Raça Holandês Preto e Branco com as seguintes características: Base Holandesa: Sêmen Convencional; Produção Leiteira igual ou superior a 1000 lbs de leite; TPI maior que 2350; PTAT maior que 0.70; Gordura igual ou superior 50 lbs; Vida produtiva maior que 3.0; Ligamento de úbere maior ou igual 0.2; Composto Corporal igual ou superior a 0.5; Composto de úbere igual ou superior a 0.23; Facilidade de parto igual ou menor de 1.9; Beta-Caseína A1/A2; CCS igual ou menor de 3.0; Provas de touros na base americana ou Interbull, não inferior a agosto de 2021	DOSE	ALTAABBA	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
5	Doses de sêmen da Raça Gir Leiteiro com provas não inferior a 2021 com as seguintes características: Touro provado PTA igual ou superior a 200 Kg; Acurácia igual ou acima de 75%.	DOSE	DEFENSOR F. CONGONHAS	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
7	Doses de sêmen da Raça Hereford. Apresentar valores genéticos não inferiores a fevereiro de 2021 com DEP's de: Peso ao Ano +90; Peso ao nascimento (PN) inferior ou igual a -0,90; Peso ao desmame +0.50; Provas referente a Associação Americana de Hereford.	DOSE	NEW YORK 5083	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
				Total do Fornecedor:		R\$ 15.950,00

Santo Augusto, 04 de abril de 2022

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice Prefeito Municipal